ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

Projeto de Resolução 003/2020

"Institui a obrigatoriedade da tradução e transmissão simultânea em Língua Brasileira de Sinais (Libras) nas Sessões Plenárias da Câmara de Vereadores de Xangri-Lá"

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE XANGRI-LÁ, no exercício de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 6º. I, e II, art. 7º., I e III, da Lei Orgânica Municipal, e os artigos 1º., e 2º., parágrafo 5º., artigo 43., III, V e VI, artigo 189, inciso V, e artigo 199, parágrafo único, inciso II, todos do Regimento deste Legislativo, promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica instituído na Câmara de Vereadores de Xangri-Lá, a obrigatoriedade da tradução e transmissão simultânea em Língua Brasileira de Sinais (Libras) nas Sessões Plenárias da Câmara de Vereadores de Xangri-Lá.

Art. 2º. A Direção da Câmara, através de seu Setor de Informática, desenvolverá nos dias de Sessão, uma programação de técnicas de comunicação adequadas às necessidades de entendimento da comunidade surda, que tem Libras como meio de comunicação e expressão.

Parágrafo único: Fica vedado até o término do Estado de Calamidade Pública, declarado pelo Poder Municipal, a contratação de Professor/Técnico de Língua Brasileira de Sinais, em consonância com o artigo 8º, e 7º, da Lei Complementar Nacional no. 173/2020.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

Xangri-Lá, ... de ..... de 2020

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE XANGRI-LÁ, ... DE ..... DE 2020.

VALDIR MACHADO SILVEIRA
PRESIDENTE

LUZIA BARBOSA NETTO
VICE-PRESIDENTE

FÁBIO JÚNIOR RAMOS
1º SECRETÁRIO

VALMIR DALL'AGNOL
2º SECRETÁRIO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Projeto de Resolução encontra-se fundamentado na sua apresentação, nos termos ora expostos, e temos que são inúmeras Câmaras Legislativas que adotam tal procedimento.

É sabido que o objetivo deste Projeto de Resolução é intensificar a divulgação e ampliar a informação sobre o trabalho dos Senhores Vereadores, assegurando sua compreensão pela comunidade surda.

O surdo tem sua identidade, sedo igual a qualquer ouvinte, sendo um desrespeito a sua pessoa, a sua cultura e a sua condição de cidadania, a falta de acessibilidade comunicativa de nossos trabalhos legislativos, que dizem respeito a seus interesses pessoais e sociais.

Em sendo aprovado o presente projeto de Resolução, estaremos reparando uma falha nossa como comunidade, ainda que tardia, visto que o indivíduo surdo usa uma comunicação visual (língua de sinais), que é uma língua oficializada em âmbito federal, e por isso com mais razões ainda, deveria estar sendo usada em entidades e órgãos públicos, a qual favorece a inserção e integração e o acesso a qualquer tipo de conceito e informação e dos conhecimentos existentes na sociedade.

Nós vivemos em um país democrático, que deseja uma inclusão para todos, a luta por direitos fundamentais tem que ser igualitária às reinvindicações de todos os ouvintes,

Assim, o Poder Legislativo no desempenho de suas atividades, em sendo a casa do povo, têm o dever e papel decisivo como instrumento de inclusão social, fomentar a construção de uma sociedade mais cidadã e mais justa, menos segregativa.

Por essas razões, e diante a relevância da matéria de interesse social é que submeto o presente Projeto de Resolução, ao plenário, para fins de aprovação, regulamentando no âmbito da Câmara de Vereadores a matéria.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE XANGRI-LÁ, 15 DE JUNHO DE 2020.

VALDIR MACHADO SILVEIRA
Vereador - MDB